

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº do Pregão: 13/2022

Nº do Processo: 63/2022

Nº da ATA: 24/2022

Data do Pregão: 01/07/2022 08:15:00

Validade: 01/07/2023

Dotação:

PREF. M. CE - TO	63
PROC. n°	
FLS n°	713
Ass:	

PREÂMBULO

Aos 01 dias do mês de Julho do ano de 2022, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO - TO, Com sede na Av. Tocantins, Nº 185, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO, portador do RG 630.617 2ª SSP/TO e do CPF Nº 972.442.871-00, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Presencial Nº 13/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.000018/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO - TO., nos termos da Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e da Lei Nº 8.666/1993, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Resolve registrar os preços da empresa:

CARVALHO & OLIVEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.159.168/0001-69, com sede estabelecida na Rua Tancredo Neves, s/n, Setor Rodoviário, Augustinópolis/TO, CEP: 77.960-00, representado neste ato por seu sócio administrador o Sr. Antonio Geova de Lima Carvalho, inscrito no CPF nº 004.663.071060

REGISTRO DE PREÇOS

LOTE	ELEMENTO	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM / LOTE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	QTD	PREÇO TOTAL
00001	00001	UN	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO		0,03	12900	387,00
00004	00001	AM	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJÁVEL		4,50	3000	13.500,00
00007	00001	UN	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO		1,25	2000	2.500,00
00008	00001	CP	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULAS		0,17	6000	1.020,00
00009	00001	UN	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		1,40	2000	2.800,00
00013	00001	UN	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO		0,34	5500	1.870,00
00020	00001	UN	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO		0,30	6000	1.800,00
00023	00001	UN	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL		0,51	4000	2.040,00
00024	00001	UN	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL		1,65	2000	3.300,00
00026	00001	UN	CAPTROPIL 25MG COMPRIMIDO		0,04	15000	600,00
00029	00001	UN	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO		0,12	6000	720,00
00036	00001	UN	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO		0,13	1000	130,00
00040	00001	UN	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO		0,05	15000	750,00
TOTALIZAÇÃO POR LOTE					10,49	80400	31.417,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente ATA (ARP) tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.000018/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO - TO., sendo os quantitativos e os itens a serem registrados os constantes do Preâmbulo desta ATA, referentes ao Pregão Presencial Nº 13/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Esta(e) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO pagará às FORNECEDORAS o valor unitário registrado por item /



PREF. M. CE - TO	
PROC. n°	63
FLS n°	714
Ass:	



lote, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.1 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3 - A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) pode ser verificada no descritivo Validade informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

4.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 13/2022 e em consonância com a proposta apresentada, no horário de funcionamento desta(e) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, sem custo adicional.

4.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ATA com seus valores correspondentes.

4.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede das FORNECEDORAS, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional.

4.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial Nº 13/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta ATA, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas FORNECEDORAS.

5.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às FORNECEDORAS.

5.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas FORNECEDORAS.

5.4 - Remeter às FORNECEDORAS a nota de empenho via FAX e/ou E-mail, ou através de correspondência com ou sem AR, sendo a preferência desta Administração.

5.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

5.6 - Consultar as FORNECEDORAS quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta ATA a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ATA de Registro de Preços (ARP).

5.7 - Efetuar pagamento às FORNECEDORAS de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - As FORNECEDORAS poderão ter seus registros cancelados quando:



PREF. M. CE - TO	
PROC. n°	63
FLS n°	715
Ass:	



6.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

6.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial N.º 13/2022 e as condições da presente ATA de Registro de Preços (ARP);

6.1.1.2 - Recusarem-se a assinar a ATA de Registro de Preço (ARP), quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

6.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA de Registro de Preços (ARP);

6.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

6.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

6.1.2 - Por iniciativa das próprias FORNECEDORAS, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta ATA.

6.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo em epígrafe.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta ATA de Registro de Preços (ARP) ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão as FORNECEDORAS sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades previstas do Edital de Pregão Presencial N.º 13/2022.

7.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Federal N.º 3.555/2000 e subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da cidade de CARRASCO BONITO/TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial N.º 13/2022 e as propostas das FORNECEDORAS.

9.2 - A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA de Registro de Preços (ARP), que vai subscrito por esta Administração e pelas FORNECEDORAS, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

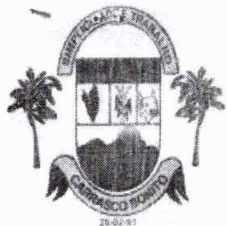
ASSINATURAS

CARRASCO BONITO

01 de JULHO de 2022

NÃO HÁ REPRESENTANTE

CARVALHO & OLIVEIRA DISTRIBUIDORA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - 25.064.023/0001-90

PC ULISSES GUIMARAES, 100 - CENTRO

CEP: 77985-000

Fone / Fax: (63)3344-1462 /

CARRASCO BONITO / TO

www.carrascobonito.to.gov.br



PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	63
FLS n°	716
Ass.	

INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO

SEC. MUN. DE SAÚDE